

PROJ. DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 052/2001, 29 DE OUTUBRO DE 2001. -

Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º _____ / _____

Aprovado Rejeitado

Votos _____ X _____

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002”.

Em _____, o **Prefeito Municipal de ESTREITO**, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

1.º Secretário

Art. 1º) – O ORÇAMENTO-PROGRAMA de ESTREITO, Estado do Maranhão, para vigência no exercício financeiro de 2002, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 13.336.000,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º) – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	360.000,00
Receita de Contribuições	R\$	50.000,00
Receita Patrimonial	R\$	65.000,00
Receita Agropecuária	R\$	50.000,00
Receita Industrial	R\$	30.000,00
Receita de Serviços	R\$	30.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	R\$	10.785.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.351.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	100.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.551.000,00

TOTAL GERAL DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$ 13.336.000,00

Art. 3º) – A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento Programas e atendendo a seguinte esquematização:

Maria da Conceição M. Andrade
Maria da Conceição M. Andrade
CPF 179.307.663-49
PRESIDENTE

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

0001 – PODER LEGISLATIVO	R\$	466.000,00
0002 – PODER JUDICIÁRIO	R\$	90.000,00
0003 – PODER EXECUTIVO	R\$	12.630.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	150.000,00

1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 – LEGISLATIVA	R\$	466.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	90.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.054.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	105.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	381.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	300.000,00
10 – SAÚDE	R\$	2.503.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.535.000,00
13 – CULTURA	R\$	82.000,00
15 – URBANISMO	R\$	638.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	1.324.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	600.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	265.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	228.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	50.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	10.000,00
25 – ENERGIA	R\$	320.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	865.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	205.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	165.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	150.000,00

1.3 – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – LEGISLATIVA		
031 – Ação Legislativa	R\$	460.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	6.000,00
02 – JUDICIÁRIA		
061 – Ação Judiciária	R\$	90.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO		
122 – Administração Geral	R\$	860.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	185.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	9.000,00

06 – SEGURANÇA PÚBLICA		
181 – Policiamento	R\$	105.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
241 – Assistência ao Idoso	R\$	110.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	188.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	68.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	15.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		
271 – Previdência Básica	R\$	300.000,00
12 – EDUCAÇÃO		
271 – Previdência Básica	R\$	282.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	2.221.000,00
13 – CULTURA		
392 – Difusão Cultural	R\$	82.000,00
15 – URBANISMO		
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	318.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	320.000,00
16 – HABITAÇÃO		
482 – Habitação Urbana	R\$	1.324.000,00
17 – SANEAMENTO		
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	600.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL		
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	265.000,00
20 – AGRICULTURA		
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	70.000,00
605 – Abastecimento	R\$	100.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	58.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS		
695 – Turismo	R\$	50.000,00
24 – COMUNICAÇÕES		
721 – Comunicações Postais	R\$	10.000,00
25 – ENERGIA		
752 – Energia Elétrica	R\$	320.000,00

26 – TRANSPORTE	R\$	0,00
781 – Transporte Aéreo	R\$	865.000,00
782 – Transporte Rodoviário		
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	205.000,00
813 – Lazer		
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	165.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna		
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	150.000,00
999 – Reserva de Contingência		

Art. 4º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesas constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º) – Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por antecipação da RECEITA, até o limite previsto no artigo 167 da Constituição Federal. Bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

Art. 6º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º) – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 (primeiro) de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 29(vinte e nove) dias do mês de OUTUBRO (10) de 2001.


BENEDITO BARBOSA MOREIRA
 Prefeito Municipal